

Revoga o art. 59 do Decreto-Lei n°
3.688, de 3 de outubro de 1941 - Lei
de Contravenções Penais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei revoga a contravenção penal de
vadiagem.

Art. 2° Fica revogado o art. 59 do Decreto-Lei n°
3.688, de 3 de outubro de 1941.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2012.

MARCO MAIA
Presidente